

FMA-0002-REDATOR-GNN-2018-001-TSP_D

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REDATOR**

SUMÁRIO

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO	3
DO ESCOPO DO PROJETO	3
DO PRAZO CONTRATUAL	5
DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO	5
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
DO ENVIO DAS PROPOSTAS	9
DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	11
DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO	11
DAS OBRIGAÇÕES DO IDG E DA CONTRATADA	12
DAS PENALIDADES	12
DO RECURSO	12
DO TERMO DE CONTRATO	13
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

JUSTIFICATIVA

Considerando que nos dias atuais o site institucional de uma organização é um dos principais cartões de visitas e janela de visibilidade para dar materialidade àquilo que a organização faz, sente-se a necessidade de investir na contratação de um redator especializado que irá ajudar-nos na construção de uma persona digital, unificação do tom de voz das informações, incremento de um posicionamento mais “vendedor”, mais atrativo, além da redação de novas notícias que deem conta de mostrar, regularmente, tudo o que o IDG vem fazendo e de que forma isso acontece.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação do serviço de produção e desenvolvimento de textos (retrancas fixas), factuais ou noticiosos para darem visibilidade às ações, atividades ou projetos institucionais no site do IDG – Instituto de Desenvolvimento e Gestão (www.idg.org.br) ou para publicação nas Redes Sociais proprietárias do IDG.

2. DO ESCOPO DO PROJETO

2.1. O projeto será dividido em 2 etapas.

2.2. Na primeira etapa, a CONTRATADA deverá revisar os textos institucionais que estão atualmente publicados no site do IDG, reescrevendo-os em todas as suas retrancas, para dar unicidade à comunicação e para melhor explicar o que o IDG é, o que faz, quais são seus parceiros atuais e potenciais, quais são seus projetos e /ou quais aderem ao seu modelo de atuação, qual seu modelo de governança, etc. Será objeto portanto:

- A. Reescrever os textos institucionais;
- B. Construir um tom de voz unificado e atrativo;
- C. Gerar novos textos (para eventuais novas retrancas);

Participar de reuniões com o solicitante e com a alta administração para alinhamento de demandas;

Prazo de execução: em até 60 dias corridos.

2.3. Na segunda etapa, a CONTRATADA deverá:

- a) Redigir até 03 (três) textos novos por mês;
- b) Atualizar mensalmente o site do IDG com as informações (item 2.4), tendo esse texto como base para publicação também nas redes sociais;

Os textos a serem redigidos serão factuais, noticiosos, mostrando novidades, ações, projetos, interseções entre os projetos, entrevistas com os especialistas de cada área de atuação, com o objetivo de tornar o site atrativo e vívido e as redes sociais alimentadas.

- c) Fornecimento de no mínimo um redator para o núcleo de produção de conteúdo.

NOTA: A empresa vencedora, deverá antes da assinatura de contrato, apresentar a estrutura técnica que melhor atender às necessidades do IDG, observados as necessidades técnicas e as condições de economicidade de cada proposta.

2.4. Para execução do serviço, será fornecido à CONTRATADA:

- a) Banco de imagens de cada um dos projetos;
- b) Subsídios / briefing para redação do texto a ser publicado;
- c) Conciliação do banco de imagens com o texto indicando foto que ilustre o assunto.

NOTA: A Contratante a seu próprio interesse, poderá fornecer fotos, composições e aquisição de imagens, que julgar necessário para a execução do serviço.

2.5. Após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá realizar:

- a) Reunião inicial com o solicitante para início do trabalho;
- b) As entrevistas para apuração e formulação dos textos principais deverão acontecer presencialmente com os diretores indicados;

Demais apurações dos textos factuais (item 2.3), poderão ser realizadas remotamente, em frequência (semanal ou quinzenal) a ser acordada entre as partes.

DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. A duração da primeira etapa será de até 02 (dois) meses.

3.2. A segunda etapa será subsequente a etapa inicial, e terá duração de 06 (meses).

Para esta etapa será elaborado um contrato específico com valor fixo mensal, que consiste na atualização regular do site com até 03 (três) postagens mensais, cujos textos serão adaptados para as Redes Sociais à escolha do contratante.

3. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO

4.1. Modalidade: Concorrência

4.2. Tipo: Técnica e Preço

4.2.1. Nesta fase as empresas habilitadas deverão apresentar os documentos, quando houver, dos profissionais devidamente habilitados no TR

4.2.2. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros:

Qualidade da proposta técnica	peso = 60% (sessenta por cento);
Valor financeiro da proposta	peso = 40% (quarenta por cento).

4.2.3. Para avaliação da Nota Técnica, serão aplicados os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE	Máximo de pontos possíveis
A	Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço.	50
B	Qualificação da Equipe Técnica para o Serviço.	50
Total		100

4.2.3.1. Parâmetros dos critérios acima:

A - Experiência específica do Proponente relacionada ao serviço: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Requisitos Exigidos (Classificatório e eliminatório)	Marcar X	Pontuação
I	Portfólio de serviços executados nos últimos 03 anos	Apresentação de 01 a 03 trabalhos		10
		Apresentação de 03 a 05 trabalhos		15
		Apresentação de 05 a 06 trabalhos		25
	Total			50

B - Qualificação e competência da equipe técnica para a prestação dos serviços: máximo de 50 pontos

Item	Critério de Seleção	Marcar X	Pontuação
I	Formação acadêmica específica na área de jornalismo/ comunicação / marketing		5
II	Comprovação de experiência profissional através de currículo		8
III	Comprovação de textos institucionais		9
IV	Comprovação de formulação de textos para sites		16
V	Comprovação de formulação de textos para redes sociais		6
VI	Comprovação de clientes atendidos nas áreas de cultura e meio ambiente		6
	TOTAL		50

4.2.3.2. A pontuação da proposta técnica de cada projeto será o resultado da soma entre as pontuações das avaliações individuais dos profissionais e da empresa.

4.2.3.3. Caso duas ou mais empresas proponentes apresentem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas do processo de concorrência.

4.2.4. A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial **(NC)** equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC)

$NC = 100 \times (\text{menor valor entre propostas apresentadas})$

Valor da proposta em análise

4.2.5. Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto

Fórmula para a determinação da nota final **(NF)**

$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 60\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta comercial } 40\%)$

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, e que estejam cadastrados no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) correspondente.

5.2. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas por escrito para o endereço de e-mail do Setor de Compras do IDG, qual seja, silvia.mattos@idg.org.br e comprasambiental@idg.org.br

5.3. Não poderão participar desta seleção os interessados:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0002-REDATOR-GNN-2018-001-TSP_D

- i. Que não atenderem a todas as exigências do presente Termo de Referência e do Termo de Qualificação Técnica, inclusive quanto à documentação;
- ii. Proibidos de participar de licitações e concorrências e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- iv. Que se enquadrem nas vedações previstas no Política de Compras e Contratações Sustentáveis do IDG;
- v. Que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Ficarão impedidas de participar pessoas jurídicas que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto na Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

5.5. O interessado ao participar desta seleção declara:

- i. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência;
- ii. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- iii. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- iv. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- v. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- vi. Que adota conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IDG, disponível no endereço eletrônico: <https://idg.org.br/pt-br/codigo-de-etica> ou acesse o site: www.idg.org.br e no fim da página, clique em [Código de Ética e Conduta](#)
- vii. Que, uma vez contratada, se compromete a treinar seus Colaboradores alocados na execução das atividades deste processo de seleção, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta do IDG para a execução do objeto contratado.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail ao Setor de Compras do IDG, para os endereços eletrônicos silvia.mattos@idg.org.br e comprasambiental@idg.org.br, até às 18:00 horas do dia 19 de setembro de 2018, impreterivelmente.
- 6.2. Não serão considerados e-mails recebidos posteriormente à data e o horário mencionados no item 6.1.
- 6.3. Todas as referências de tempo nesta Solicitação de Proposta observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.4. Será inabilitada a proposta que esteja em desacordo com esta Solicitação de Proposta, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 6.5. A proposta deverá apresentar preços vigentes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, contendo as seguintes informações:

- i. Nome e assinatura do representante legal do interessado em sua parte final, sendo todas as folhas da proposta rubricadas;
- ii. Planilha de custos e formação de preços, contendo:
 - Valor global da proposta, com a discriminação individual de todos os itens utilizados na composição do preço, como custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, com as informações pertinentes à remuneração do empregado alocado nos serviços, respeitando-se o piso da categoria e as demais obrigações estipuladas na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho, para que seja verificado se a proposta é exequível e se está de acordo com os valores praticados no mercado. Os valores deverão ser indicados em moeda nacional, com duas casas decimais, escritos em algarismo e por extenso.
- iii. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período mencionado;
- iv. Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/MF, e-mail, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

6.5.1. Considerando a previsão de revisão dos valores contratados, que constará no instrumento contratual, em razão de aumento do piso da categoria ou do auxílio alimentação por CCT, Dissídio ou Acordo Coletivo, não será permitida na planilha de custos e formação de preços que acompanha a proposta dos interessados a previsão de provisão para CCT, Dissídio ou assemelhado. Tal previsão, caso existente, terá de ser excluída da planilha no momento de aceitação da proposta. Caso tal exclusão não tenha sido feita naquele momento, será feita a glosa correspondente quando do pagamento pelos serviços prestados, inclusive pagamentos pretéritos feitos indevidamente.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.7. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.8. Junto à proposta, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- i. Ato constitutivo de pessoa jurídica em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição dos administradores, se for o caso;
- ii. Alvará ou prova de inscrição estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- iii. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral – CNPJ;
- iv. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada por um funcionário designado pelo IDG. A empresa contratada indicará o gestor do contrato, que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas que surgirem.

7. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos mensais relativos à prestação dos serviços serão realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal – Fatura e do Termo de Aceite, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a comprovação do pagamento do salário do empregado vinculado à execução dos serviços e de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO IDG E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do IDG e da contratada são as estabelecidas no contrato.

9. DAS PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- i. Notificação;
- ii. Advertência;
- iii. Rescisão do contrato;
- iv. Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10. DO RECURSO

11.1. Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação, sempre por escrito, entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados da presente seleção.

11.2. O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no período das 10:00 às 17:00 horas.

11.3. Havendo recurso, caberá à Comissão de Avaliação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.

11.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Estatutária entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, de forma justificada.

11. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após convidado a celebrar o contrato, o vencedor da seleção terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assiná-lo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Estão impedidos de participar de procedimentos de seleção do IDG ou de celebrar contratos cuja seleção seja regida por esta Política, parentes, até terceiro grau, de conselheiros, diretores, gerentes ou coordenadores do IDG, assim como pessoa jurídica da qual façam parte como sócio, acionista, controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo disposição autorizada por Lei e aprovada pelo Conselho de Administração ou contratação em favor do IDG a título gratuito.

13.2. A Diretoria Estatutária poderá ordenar, a qualquer tempo, auditorias internas nos processos de compras e de contratação.

13.3. A área de compras poderá negociar o valor da proposta vencedora, em atendimento ao princípio da economicidade.

13.4. A Comissão de Avaliação poderá cancelar o procedimento de seleção, a qualquer tempo, em razão da conveniência e da necessidade do IDG.

13.5. A declaração do resultado deste processo de seleção não implicará em qualquer direito à contratação.

13.6. A Política de Compras e Contratações do IDG encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://idg.org.br/pt-br/politica-de-compras>

Rio de Janeiro/RJ, 29 de agosto de 2018.

Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

CNPJ: 04.393.475/0005-70

www.idg.org.br

FMA-0002-REDATOR-GNN-2018-001-TSP_D